

**TERMO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Processo Administrativo nº 112/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 23/2026 – Sistema de Registro de Preços, destinado ao registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, teve sessão pública iniciada em 11/09/2026 e etapa de lances encerrada em 23/09/2026, com valor global arrematado de R\$ 3.340.883,00 para os 231 itens licitados, encontrando-se a sessão suspensa desde então;

**CONSIDERANDO** que o certame não ultrapassou a fase de julgamento, não tendo havido aceitação de propostas, habilitação, adjudicação, homologação ou assinatura de Ata de Registro de Preços, e que, portanto, os licitantes detêm mera expectativa de direito;

**CONSIDERANDO** o Memorando da SMS/SMG, por meio do qual a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Geovânia Santana Ribeiro, demonstrou que, somente após conhecido o valor global resultante da disputa, foi possível constatar que os quantitativos consignados no Termo de Referência estão superestimados e incompatíveis com o consumo histórico, com o porte do Município e com a disponibilidade orçamentária da pasta, e solicitou a revogação do certame;

**CONSIDERANDO** que os quantitativos registrados constituem o limite máximo da Ata e a base de cálculo das adesões por órgãos não participantes (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021), e que a estimativa das quantidades deve refletir o consumo e a utilização prováveis (art. 40, inciso III), de modo que o prosseguimento do certame, nas condições atuais, não atende ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que o art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a autoridade superior a revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, desde que resultante de fato superveniente devidamente comprovado, entendido como o fato novo ou somente conhecido após o ato, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (Manual de Licitações e Contratos do TCU, item 5.7; Acórdãos 955/2011 e 3215/2016-TCU-Plenário);

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**CONSIDERANDO** que a Administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (Súmula 473 do STF e art. 53 da Lei nº 9.784/1999), e que, nos casos de revogação, deve ser assegurada a manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **REVOGADO** o Pregão Eletrônico nº 23/2026 – Sistema de Registro de Preços (Processo Administrativo nº 112/2026), em razão do fato superveniente consistente na constatação de que os quantitativos consignados no Termo de Referência estão superestimados e incompatíveis com a demanda real do Município, nos termos do art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como razões de decidir os fundamentos do Memorando da SMS/SMG, que passa a integrar este ato.

**Art. 2º** Ficam intimados os licitantes participantes do certame, para, querendo, interponem **recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste Termo, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 71, § 3º, da mesma Lei.

**§ 1º** O recurso deverá ser dirigido a esta autoridade e apresentado por meio do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: [licitação@saomigueldogostoso.rn.gov.br](mailto:licitação@saomigueldogostoso.rn.gov.br) ou no Setor de Licitações, situado na Av. dos Arrecifes, 1720, 1º andar, Centro, São Miguel do Gostoso/RN.

**§ 2º** Interposto recurso, os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição (art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

**§ 3º** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final desta autoridade (art. 168 da Lei nº 14.133/2021). Decorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o seu julgamento, a revogação produzirá seus efeitos definitivos, independentemente de novo ato.

**Art. 3º** Determina-se ao Pregoeiro e ao Setor de Licitações que registrem esta decisão no Portal de Compras Públicas, com comunicação aos licitantes por meio do sistema, e que providenciem a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, juntando-se aos autos as respectivas comprovações.

**Art. 4º** Concluída a revogação, os autos serão restituídos à Secretaria Municipal de Saúde para revisão do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, com nova

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

estimativa de quantidades fundamentada no consumo histórico e acompanhada da respectiva memória de cálculo, para instauração de novo procedimento licitatório.

**Art. 5º** Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 21 de outubro de 2026.

JEAN RIBEIRO DA  
SILVA:08107352  
459

Assinado de forma digital  
por JEAN RIBEIRO DA  
SILVA:08107352459  
Dados: 2026.10.22  
10:52:04 -03'00'

---

**JEAN RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN